LEI Nº 2.841, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Acresce metas ao Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2007 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.730 de 23 de janeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I da Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006, alterado pela Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido das metas anexas à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

3
ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo-I

Ano: 2007

	Quantidade	Un. Medida	Valor
Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino			
Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial			
Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar Produto: Manutenção			
	3		450.000,00
Total Meta:	3	Global	450.000,00